



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 186, de 04 de outubro de 2016.

Altera a Lei Orgânica do
Município na forma que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 149 da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente o parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 149...

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Educação é um conjunto articulado e coeso de órgãos e instituições educacionais que atuam em consonância com normas e procedimentos comuns visando assegurar uma educação com o mesmo padrão de qualidade a toda população do município, respeitando a sua diversidade e pluralidade, tendo como foco a aprendizagem do educando, a gestão democrática das escolas e a autonomia da educação municipal.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 150 da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, o qual passa a ter a redação a seguir:

“Art. 150...

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal